



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.157/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o "DIA DO VIZINHO", a ser comemorado anualmente, no dia 20 de agosto.

ARTIGO 2º - O Governo Municipal, através dos órgãos competentes, promoverá festividades para assinalar o evento a que se refere o artigo anterior, bem como simpósios, palestras, conferências e encontros com a finalidade de estreitamento dos laços de fraternidade, cortesia e nobreza, num apelo para melhor entendimento e vivência entre as criaturas.

ARTIGO 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 1º de outubro de 1986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

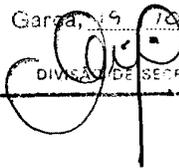

SÈRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2 157 / 86
retro. foi publicada no Jornal
curso de garças
Edição de 19 / 10 / 86
Garças, 19 / 10 / 86


DIVISÃO DE SECRETARIA